



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 01/2018 - Processo Licitatório Nº 03/2018

Abertura: 15/03/2018 – 13h30min

A Câmara Municipal de Maria da Fé, através de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018 e equipe de apoio designada pela mesma Portaria, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 03/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e suas modificações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução da Câmara Municipal de Maria da Fé nº 05/2017.

DATA: A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 13h30min do dia 15 de março de 2018.

CRENCIAMENTO: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A Câmara Municipal de Maria da Fé não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

LOCAL DA SESSÃO: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Maria da Fé, localizado na Rua Cap. João Ribeiro, 25 - Centro – Maria da Fé/MG.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Câmara Municipal de Maria da Fé, <http://camarademariadafe.sinoinformatica.com.br>, no setor de licitação/edital.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

I - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente: 01.01.01.01.031.0002.1001.4.4.90.52.00.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objetivo a aquisição de móveis de escritório, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2 - As especificações do objeto estão descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, atendendo ao determinado pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06, com alteração trazida pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

3.2 - Poderão participar da presente licitação empresas que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos vedada a participação de: a) Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02; b) Empresas sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; c) Empresa de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e) Empresas que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Câmara Municipal de Maria da Fé, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes; f) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser realizada no setor de protocolo da Câmara Municipal, **até às 13h30min do dia 15/03/2018**, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados, indevassáveis e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

4.2 - A Câmara Municipal de Maria da Fé não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao setor de protocolo da Câmara ou enviados pelo correio.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados, no caso de procuração particular, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

5.2 - A não apresentação, incorreção no documento de credenciamento ou apresentação de documentação fora das exigências do edital não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão, ficando o mesmo impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

5.3 - Será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles só poderá representar uma empresa licitante.

5.4 - O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do Anexo II (Procuração para o Credenciamento).

5.5 – Os licitantes deverão manifestar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo III.

5.6 - Os licitantes deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte junto com os documentos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV, deste edital.

5.7 - Os documentos de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo III) e declaração de ME/EPP (modelo Anexo IV) de que tratam os itens 5.4, 5.5, DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação a serem apresentados ao Pregoeiro, quando solicitados.

5.8. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para protocolo e abertura do procedimento licitatório não mais serão aceitos novos participantes no certame.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver); b) número do Pregão; c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital; d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último. e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços; f) Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial; g) O preço unitário e global, que serão fixos e irrevogáveis, deverão ser expressos em moeda nacional e apresentados numericamente e por extenso com precisão de duas casas decimais. Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso; **h) O prazo de entrega dos itens 01 ao 14 é de 15 (quinze) dias; i) O prazo de entrega do item 15 é de 30 (trinta) dias.**

6.2 - A proposta poderá ser formalizada também conforme ANEXO V – MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, devendo ser atendidas todas as exigências constantes do presente instrumento convocatório, com todas as informações exigidas.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

6.3.1 - Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.2 - Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

6.3.3 - A CÂMARA MUNICIPAL NÃO SE REPONSABILIZARÁ POR QUALQUER ACRÉSCIMO REFERENTES A TRIBUTOS OU OUTROS JÁ INCLUSOS NA PROPOSTA.

6.4 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

6.5 - O preço máximo a ser aceito pela Câmara Municipal de Maria da Fé está expresso no Anexo I.

6.6 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

6.7 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

6.8 - O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação. A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

VII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; **b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **b)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

aos tributos estaduais; **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais; **f)** Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: **a)** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desse PREGÃO se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art.31 da Lei 8666/93. Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

7.2 - Juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO citados acima, serão apresentados, também, para fins de habilitação, as seguintes declarações: **a)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo do Anexo VI; **b)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo do Anexo VII.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.3.4 - É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.5 - Os documentos necessários para o credenciamento do participante, a apresentação da proposta, os documentos de habilitação e os necessários para a assinatura do contrato deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

7.3.6 - Os documentos de habilitação deverão estar, preferencialmente, na ordem prevista no edital, para facilitar e agilizar os procedimentos.

7.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na Cláusula V. Se a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Câmara Municipal de Maria da Fé, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade no dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro realizará a conferência dos envelopes nº. 1 e nº. 2, os quais deverão estar devidamente protocolados. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço e ao seguinte: a) a etapa de classificação das propostas compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor; b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações ou estiver ausente da sala de licitações por qualquer o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item; c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 02 da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.3 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências fixadas neste Edital; b) com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da lei 8.666/93; c) que contiverem objeto diverso daquele constante neste Edital; d) com valor superior ao estimado pela Administração.

8.3.2 - O valor estimado para o objeto deste certame, conforme média apurada pela Câmara Municipal, consta no Anexo I, não sendo aceitas as propostas com valor superior a este limite.

8.3.3 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.3.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes; c) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

8.3.5. Para seleção das empresas participantes da fase de lances e a cada lance será considerado o valor global.

8.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.3.8. O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e o melhor atendimento ao interesse público.

8.3.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.3.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

8.3.11. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

8.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Efetuados os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Propostas, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;

8.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

8.4.3. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.4.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.4.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

9.1- Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Maria da Fé, dirigidas ao subscritor deste Edital;

9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a) a decadência do direito de recurso; b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, para a homologação.

9.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente à autoridade competente;

9.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.8. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

9.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação o qual será submetido a devida homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Maria da Fé.

X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar o bem a ela homologado ou o oferecer fora das especificações, a Câmara reserva-se o direito de optar pela adjudicação à licitante classificada em segundo lugar, sujeitando-se a firma faltosa às penalidades previstas em Lei.

10.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

10.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta do fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

10.4 Se, quando convocada, as certidões exigidas para habilitação, estiverem com os prazos de validade vencidos, a CÂMARA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.5 ou se recusar a prestar o serviço será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após emissão da nota fiscal, de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e minuta do contrato (Anexo VIII).

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Ficarà impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Maria da Fé, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa jurídica, que: a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; d) não mantiver a proposta, lance ou oferta; e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação; f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo sempre o exercício de prévia e ampla defesa.

12.4. No caso de recusa à assinatura do contrato/entrega do bem a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

12.4.1 O atraso na entrega do objeto implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.5. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: a) advertência; b) multa de 10% (dez por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

do valor global do contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.6. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive pelo Pregoeiro e membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes, devendo os mesmos serem devidamente formalizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

13.9. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados o Pregoeiro, pelo e-mail samara.camara.mf@gmail.com ou através do telefone 35 3662-1478, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 12h30 às 17h.

13.10. Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Procuração para o Credenciamento; Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; Anexo V – Modelo de Proposta Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Anexo VII – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Maria da Fé, 22 de fevereiro de 2018.

Erick Fabiano de Sousa Lima
Pregoeiro

Karina Siqueira Antônio
Equipe de Apoio

Samara Cristina Balbino
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ANEXO I

Pregão Nº 01/2018 - Processo Licitatório Nº 03/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis de escritório, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Maria da Fé, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste anexo.

II – Justificativa: O presente certame visa atender demanda de aquisição de móveis causada pela necessidade de adequação no prédio da Câmara Municipal.

III – Preço Máximo e Descrição dos Materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1	Mesa Estação de Trabalho na medida de 1500 x 1500 x 740mm, na cor nogueira terra. Confeccionada com o tampo inteiro em formato angular, com corte ergonômico com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Deverá possuir três passa fios em polipropileno injetado com diâmetro central mínimo de 60mm, com tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento. Saias em chapas de MDP, nas mesmas características do tampo, com 15 mm de espessura. Pés produzidos em aço carbono, com tratamento químico antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e pés niveladores.	05	R\$ 748,00	R\$ 3.740,00
2	Mesa de reunião redonda na medida de 1200 x 740mm, na cor nogueira terra, confeccionada com o tampo inteiro em formato redondo em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Estrutura metálica tipo X com base horizontal estampada e repuxada em chapa de aço de 1,5mm de espessura com suporte em chapa de aço dotada de sapata niveladora na base horizontal. A base superior horizontal em formato "X" confeccionada em tubo retangular de 20 x 30 x 1,2mm, usinado a laser com encaixes ente si. Estruturas em aço com tratamento químico antiferruginoso e pintura eletrostática a pó.	03	R\$ 449,25	R\$ 1.347,75
3	Mesa de reunião retangular, na medida de 2400 x 1000 x 740mm, na cor nogueira terra, confeccionada com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Pés produzidos em aço carbono, com tratamento químico antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e pés niveladores.	01	R\$ 784,25	R\$ 784,25



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4	Mesa de reunião retangular, medidas 3000 x 1000 x 740mm, na cor nogueira terra, confeccionada com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Pés produzidos em aço carbono, com tratamento químico antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e pés niveladores. Duas caixas de tomadas contendo seis módulos medindo 332 x 142 x 175mm (LxPxA) aproximadamente, fixado ao corpo da mesma por parafusos auto-atarrachantes, com tampa basculante confeccionada em alumínio com fecho toque.	01	R\$ 1.497,25	R\$ 1.497,25
5	Gaveteiro lateral confeccionado em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18mm de espessura, na cor nogueira terra, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Laterais e fundo confeccionados no mesmo material do tampo. Quatro gavetas com corrediças telescópicas. Fechadura com aplicação em frente de gaveteiro, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente, contendo 02 peças de chaves com capa plástica com acabamento preto, e fechadura com acabamento cromado.	03	R\$ 539,00	R\$ 1.617,00
6	Armário baixo fechado 2 portas, 910 x 740 x 420mm, na cor nogueira terra, com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Corpo confeccionado em MDP, com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Uma prateleira regulável confeccionada em MDP, com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo. Portas de giro confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Fechadura com duas chaves, na porta do lado direito. Sapatas niveladoras.	03	R\$ 444,25	R\$ 1.332,75
7	Armário alto fechado 2 portas, tamanho 1600 x 910 x 420mm, na cor nogueira terra, com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Corpo confeccionado em MDP, com 18mm de espessura,	05	R\$ 791,25	R\$ 3.956,25



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
	revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Quatro prateleiras reguláveis confeccionadas em MDP, com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo. Portas de giro confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Fechadura com duas chaves, na porta do lado direito. Sapatas niveladoras.			
8	Estante de livro alta, tamanho 1820 x 600 x 280mm, na cor nogueira terra, com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, na cor padrão do revestimento do tampo. Corpo e laterais confeccionados em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Cinco prateleiras reguláveis confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo. Sapatas niveladoras.	07	R\$ 375,00	R\$ 2.625,00
9	Armário Multiuso, tamanho 1570 x 460 x 440mm, na cor nogueira terra, com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, na cor padrão do revestimento do tampo. Corpo e laterais confeccionados em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Portas de giro confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Três prateleiras reguláveis confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo. Dois ganchos internos afixados na porta. Quatro rodízios de silicone transparente.	01	R\$ 411,25	R\$ 411,25
10	Suporte Bebedouro, tamanho 840 x 460 x 440mm, na cor nogueira terra, com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de	01	R\$ 224,75	R\$ 224,75



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
	partículas de madeira de média densidade (MDP), com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, na cor padrão do revestimento do tampo. Corpo e laterais confeccionados em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Porta de giro confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrando totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Quatro rodízios de silicone transparente.			
11	Suporte para CPU e estabilizador, confeccionado em melamínico com 15mm de espessura, medindo 400x250mm, na cor nogueira terra. Fita borda em poli cloreto de vinil com, na cor padrão do revestimento do tampo. Quatro rodízios de silicone transparente.	03	R\$ 129,25	R\$ 387,75
12	Cadeira giratória secretária executiva, com capas do assento e encosto injetadas em PP, madeira compensada no assento e no encosto para os chassis estruturais. Assento em courvin preto. Espumas do assento e encosto, injetadas em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência. Mecanismo de duas alavancas com movimento de inclinação/ contato permanente do encosto. Coluna a gás, em conformidade DIN 4550, com curso de 120mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento. Base em nylon com fibra de vidro e diâmetro de 630mm. Rodízios em nylon com pista em PU. Braços com altura regulável, estruturados em chapa de aço, com carenagem em polipropileno e apoio superior injetado e PU skin. Cor das peças metálicas e plásticas de acabamento: Preto. Dimensões Mínimas da Cadeira: Altura do Encosto: 350mm. Largura do Encosto: 410 mm. Profundidade do Assento: 420 mm. Largura do Assento: 460 mm.	08	R\$ 532,50	R\$ 4.260,00
13	Poltrona giratória presidente, com relax, com encosto gomado costurado com gomos horizontais, assento e encosto anatômicos, em compensado multilaminado revestido em corano preto, com espuma injetada de 70mm. Estrutura com tratamento antiferrugem e corrosão, com pintura Epóxi-Pó. Base de cinco patas em tubo de aço. Coluna a gás, com regulagem de altura. Rodízios duplos em nylon. Braços em lâmina de aço recoberta com polipropileno injetado. Dimensões Mínimas da Cadeira: Altura do Encosto: 560 mm. Largura do Encosto: 460 mm. Profundidade do Assento: 460 mm. Largura do Assento: 480 mm.	09	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
14	Longarina modelo secretária executiva, três lugares, com barra dupla de 50 x 30, encosto e assento em compensado multilaminado resinado. Curvatura anatômica no encosto. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência. Sem braços. Pés duplos laterais em tubo de aço industrial retangular 30 x 50mm. Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo. Pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), na cor preto	30	R\$ 445,25	R\$ 13.357,50



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
	liso semi-brilho. Dimensões mínimas da altura do encosto: 450mm. Largura do encosto: 450mm. Profundidade do assento: 460mm. Largura do Assento: 480mm.			
15	Conjunto de móveis planejados, sob medida, na cor a definir pelo cliente, composto por: 01 Jogo de duas mesas em MDF amadeirado de 15mm com tamponamento de 45mm de espessura. Cada mesa com três gavetas, com corrediças telescópica e rolamento micro esfera, com sapata niveladora de piso. Medindo cada jogo 3000 x 650 x 750mm; 01 Mesa em MDF amadeirado de 15mm com tamponamento de 45mm de espessura, com três gavetas com corrediças telescópica e rolamento micro esfera, com sapata niveladora de piso. Medindo 4000mm x 650 x 750mm; e 01 Púlpito em MDF amadeirado de 15mm espessura, com duas prateleiras internas. Com sapata niveladora de piso. Medindo 1100mm x 500 x 600mm.	1	R\$ 8.078,00	R\$ 8.078,00
			TOTAL	R\$ 49.919,50

IV– Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente: 01.01.01.01.031.0002.1001.4.4.90.52.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ANEXO II

Pregão Nº 01/2018 - Processo Licitatório Nº 03/2018

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Maria da Fé
PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Câmara Municipal de Maria da Fé, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

_____ (nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência dos documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ANEXO III

Pregão Nº 01/2018 - Processo Licitatório Nº 03/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Maria da Fé

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº _____, realizado pela Câmara Municipal de Maria da Fé.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ANEXO IV

Pregão Nº 01/2018 - Processo Licitatório Nº 03/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

À Câmara Municipal de Maria da Fé

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os benefícios previstos no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela Câmara Municipal de Maria da Fé.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

_____ (nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ANEXO V

Pregão Nº 01/2018 - Processo Licitatório Nº 03/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis de escritório, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Maria da Fé, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I.

Nome do Licitante: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax/Email: _____

CNPJ: _____

Dados do Representante para Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Estação de Trabalho na medida de 1500 x 1500 x 740mm, na cor nogueira terra. Confeccionada com o tampo inteiro em formato angular, com corte ergonômico com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Deverá possuir três passa fios em polipropileno injetado com diâmetro central mínimo de 60mm, com tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento. Saias em chapas de MDP, nas mesmas características do tampo, com 15 mm de espessura. Pés produzidos em aço carbono, com tratamento químico antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e pés niveladores.	05		
2	Mesa de reunião redonda na medida de 1200 x 740mm, na cor nogueira terra, confeccionada com o tampo inteiro em formato redondo em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Estrutura metálica tipo X com base horizontal estampada e repuxada em chapa de aço de 1,5mm de	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	espessura com suporte em chapa de aço dotada de sapata niveladora na base horizontal. A base superior horizontal em formato "X" confeccionada em tubo retangular de 20 x 30 x 1,2mm, usinado a laser com encaixes ente si. Estruturas em aço com tratamento químico antiferruginoso e pintura eletrostática a pó.			
3	Mesa de reunião retangular, na medida de 2400 x 1000 x 740mm, na cor nogueira terra, confeccionada com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Pés produzidos em aço carbono, com tratamento químico antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e pés niveladores.	01		
4	Mesa de reunião retangular, medidas 3000 x 1000 x 740mm, na cor nogueira terra, confeccionada com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Pés produzidos em aço carbono, com tratamento químico antiferruginoso, pintura eletrostática a pó e pés niveladores. Duas caixas de tomadas contendo seis módulos medindo 332 x 142 x 175mm (LxPxA) aproximadamente, fixado ao corpo da mesma por parafusos auto-atarrachantes, com tampa basculante confeccionada em alumínio com fecho toque.	01		
5	Gaveteiro lateral confeccionado em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18mm de espessura, na cor nogueira terra, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Laterais e fundo confeccionados no mesmo material do tampo. Quatro gavetas com corredeiras telescópicas. Fechadura com aplicação em frente de gaveteiro, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente, contendo 02 peças de chaves com capa plástica com acabamento preto, e fechadura com acabamento cromado.	03		
6	Armário baixo fechado 2 portas, 910 x 740 x 420mm, na cor nogueira terra, com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Corpo confeccionado em MDP, com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Uma prateleira regulável confeccionada em MDP, com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo. Portas de giro confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrando totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Fechadura com duas chaves, na porta do lado direito. Sapatas niveladoras.			
7	Armário alto fechado 2 portas, tamanho 1600 x 910 x 420mm, na cor nogueira terra, com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, no mínimo, 2mm de espessura, na cor padrão do revestimento do tampo. Corpo confeccionado em MDP, com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Quatro prateleiras reguláveis confeccionadas em MDP, com 18mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo. Portas de giro confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrando totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Fechadura com duas chaves, na porta do lado direito. Sapatas niveladoras.	05		
8	Estante de livro alta, tamanho 1820 x 600 x 280mm, na cor nogueira terra, com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, na cor padrão do revestimento do tampo. Corpo e laterais confeccionados em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Cinco prateleiras reguláveis confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo. Sapatas niveladoras.	07		
9	Armário Multiuso, tamanho 1570 x 460 x 440mm, na cor nogueira terra, com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, na cor padrão do revestimento do tampo. Corpo e laterais confeccionados em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Portas de giro confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Três prateleiras reguláveis confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo. Dois ganchos internos afixados na porta. Quatro rodízios de silicone transparente.			
10	Suporte Bebedouro, tamanho 840 x 460 x 440mm, na cor nogueira terra, com o tampo inteiro em formato retangular em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Fita borda em poli cloreto de vinil com, na cor padrão do revestimento do tampo. Corpo e laterais confeccionados em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Porta de giro confeccionadas em MDP, com 15mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, na cor nogueira terra. Acabamento em fita de borda PVC de 1mm de espessura em todas as extremidades. Dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Quatro rodízios de silicone transparente.	01		
11	Suporte para CPU e estabilizador, confeccionado em melamínico com 15mm de espessura, medindo 400x250mm, na cor nogueira terra. Fita borda em poli cloreto de vinil com, na cor padrão do revestimento do tampo. Quatro rodízios de silicone transparente.	03		
12	Cadeira giratória secretária executiva, com capas do assento e encosto injetadas em PP, madeira compensada no assento e no encosto para os chassis estruturais. Assento em courvin preto. Espumas do assento e encosto, injetadas em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência. Mecanismo de duas alavancas com movimento de inclinação/ contato permanente do encosto. Coluna a gás, em conformidade DIN 4550, com curso de 120mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento. Base em nylon com fibra de vidro e diâmetro de 630mm. Rodízios em nylon com pista em PU. Braços com altura regulável, estruturados em chapa de aço, com carenagem em polipropileno e apoio superior injetado e PU skin. Cor das peças metálicas e plásticas de acabamento: Preto. Dimensões Mínimas da Cadeira: Altura do Encosto: 350mm. Largura do Encosto: 410 mm. Profundidade do Assento: 420 mm. Largura do Assento: 460 mm.	08		
13	Poltrona giratória presidente, com relax, com encosto gomado costurado com gomos horizontais, assento e encosto anatômicos, em compensado multilaminado revestido em corano preto, com espuma injetada de 70mm. Estrutura com tratamento antiferrugem e corrosão, com pintura Epóxi-Pó. Base de cinco patas em tubo de aço. Coluna a gás, com regulagem de altura. Rodízios duplos em nylon. Braços em lâmina de aço recoberta com polipropileno injetado. Dimensões Mínimas da Cadeira: Altura do Encosto: 560 mm. Largura do Encosto: 460 mm. Profundidade do Assento: 460 mm. Largura do Assento: 480 mm.	09		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Longarina modelo secretária executiva, três lugares, com barra dupla de 50 x 30, encosto e assento em compensado multilaminado resinado. Curvatura anatômica no encosto. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência. Sem braços. Pés duplos laterais em tubo de aço industrial retangular 30 x 50mm. Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo. Pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), na cor preto liso semi-brilho. Dimensões mínimas da altura do encosto: 450mm. Largura do encosto: 450mm. Profundidade do assento: 460mm. Largura do Assento: 480mm.	30		
15	Conjunto de móveis planejados, sob medida, na cor a definir pelo cliente, composto por: 01 Jogo de duas mesas em MDF amadeirado de 15mm com tamponamento de 45mm de espessura. Cada mesa com três gavetas, com corredeiras telescópica e rolamento micro esfera, com sapata niveladora de piso. Medindo cada jogo 3000 x 650 x 750mm; 01 Mesa em MDF amadeirado de 15mm com tamponamento de 45mm de espessura, com três gavetas com corredeiras telescópica e rolamento micro esfera, com sapata niveladora de piso. Medindo 4000mm x 650 x 750mm; e 01 Púlpito em MDF amadeirado de 15mm espessura, com duas prateleiras internas. Com sapata niveladora de piso. Medindo 1100mm x 500 x 600mm.	1		

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente aquisição.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial. Maria da Fé, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Nome do Licitante – RG/CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ANEXO VI

Pregão Nº 01/2018 - Processo Licitatório Nº 03/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À Câmara Municipal de Maria da Fé

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

_____ (nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ANEXO VII

Pregão Nº 01/2018 - Processo Licitatório Nº 03/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

À Câmara Municipal de Maria da Fé

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de
16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de ____

_____ (nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

ANEXO VIII

Pregão Nº 01/2018 - Processo Licitatório Nº 03/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/18, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Câmara Municipal de Maria da Fé, com sede na Rua Capitão João Ribeiro, 25, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 71.205.439/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente (qualificação) denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxx de xxxxxx de xxxxxxxxxxx, estabelecida na Cidade de xxxxxxxxxxx, na Rua/Avenida xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. xxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxx e do CPF(MF) sob o nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, em virtude do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018, têm entre si justo e acertado o presente contrato de aquisição de bens, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de móveis de escritório, conforme as especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão nº 01/2018, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxx).

2.2 - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: xxxxxxxxxxx do orçamento vigente.

2.3 - O pagamento será efetuado após a entrega dos bens e apresentação da nota fiscal, desde que atendidos os requisitos especificados no Anexo I. Para o recebimento a Contratada deverá manter os critérios exigidos para sua habilitação.

2.4 - O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

2.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Pregão.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – São obrigações da contratante: a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado através de Portaria; c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA: a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência; b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos; d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência; e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações; f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; h) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos funcionários por ela contratados.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em, e com término em

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; §1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa; §2º A rescisão deste Contrato poderá ser: I determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n 8666/93; ou III judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria; §3º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Maria da Fé.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATADA, ficará sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02, além dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/3 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam: I - advertência; II - multa, nos seguintes termos: a) pelo atraso na entrega dos bens, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue ou dos serviços não prestados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou serviços não prestados; b) pela recusa em entregar os bens, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global ou serviços; c) pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global, por dia decorrido; d) pela recusa da Empresa vencedora do certame para substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do bem a não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global; e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento; III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; §1º - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis; §2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA VIII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

8.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos do Pregão Presencial nº 01/2018.

8.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA IX – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Único - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Cristina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maria da Fé, xxx de xxxxxx de 2018.

Câmara Municipal de Maria da Fé
Rodrigo Guimarães Braga - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA
CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA
CPF: